LEI COMPLEMENTAR Nº 0017, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLENTAR:

Art. 1º Os itens VI e XIV do art. 18. da Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, pela Lei Complementar nº 0012, de 29 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar nº 0015, de 14 de março de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 18. (...)**

Item	*Denominação*	*Nº de Cargos*	*Forma de Recrutamento*
VII	Coordenador da Escola de Línguas	01	Amplo
XIV	Diretor Escolar I (Escola até 300 alunos)	07	Limitado

Art. 2º Os itens 28, 40, 77 e 80 do Anexo II à Lei Complementar nº 005, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 006, de 29 de junho de 2006, e pela Lei Complementar nº 0012, de 29 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar nº 0015, de 14 de março de 2007, passam a viger com a seguinte redação:

Item	*Cargo*	*Nº de Cargos*	*Vencto. (R$)*	*Comissão do Cargo (R$)*	*%*	*Total*
28	Diretor Escolar I (Escola até 300 alunos)	07	874,14	437,07	50	1.311,21
40	Coordenador de Centro de Educação Infantil	06	773,71	386,86	50	1.160,57
77	Coordenador da Escola de Línguas	01	773,71	386,86	50	1.160,57
80	Coordenador de Biblioteca	01	773,71	386,86	50	1.160,57

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de outubro de 2007.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

PUBLICADO